



LEI nº. 4.477 / 2013

***“Dá denominação de Pró - Criança
Sebastião Batista de Almeida e dá
outras providências”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º – Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de **“Pró-Criança Sebastião Batista de Almeida”**, o Pró-criança localizado na rua Padre Maximino Benassati, s/nº, Distrito de Vermelho, nesta cidade de Muriaé MG.

Art. 2º – O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de abril de 2013.


ALOYSIO NAVARRO AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé